

378

## CONTRATO Nº 011/2018

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA DIDA FERRAMENTAS LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.832.129 SSP/SP e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DIDA FERRAMENTAS LTDA EPP**, inscrita no C.P.N.J. n.º 02.613.220/0001-16, Inscrição Estadual n.º 562.247.306.116, com sede na Avenida Brasil, n.º 2508, Vila Industrial, na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI FRANCISCHINI DA SILVA**, sócio administrativo, portador da Cédula de Identidade RG: 6.876.190-5 n.º SSP/PR e do CPF n.º 265.893.918-31, residente domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1) O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O veículo a que alude à cláusula anterior possui as seguintes características:

**MARCA: TRAMONTINA**  
**MODELO: TROTTER CD 100**  
**ANO: 2018**

<b>MOTOR</b>	
TIPO DE MOTOR	A COMBUSTÃO 4 TEMPOS
POTÊNCIA	16,5 HP
CILINDRADA	500 CC
CILINDROS	1 CILINDRO
ALTERNADOR	15 <sup>a</sup>
BATERIA	12V/40 AH



148

TANQUE DE COMBUSTÍVEL	8,5 LITROS
TANQUE DE ÓLEO	1,4 LITROS
TIPO DE LUBRIFICAÇÃO	BOM DE ÓLEO
<b>TRANSMISSÃO</b>	
TIPO	HIDROSTÁTICA (AUTOMÁTICA)
CONJUNTO DE CORTE	
LARGURA DE CORTE	100 CM
MODO DE CORTE	DESCARTE LATERAL
ALTURAS DE CORTE	30 MIM 0 100 MÁX
AJUSTES DE ALTURA DE CORTE	5 ALTURAS DE CORTE
MODO DE AJUSTE	ALAVANCA AUXILIADA POR MOLA
ACIONAMENTO	EIXO CARDAN
LÂMINAS	2 LÂMINAS
<b>EQUIPAMENTO</b>	
TIPO DE ASSENTO	ESTOFADO COM ENCOSTO ALTO
DIREÇÃO	AÇO REVESTIDO EM COURO
FARÓIS	LED
MEDIDOR DE HORAS	HORÍMETRO ANALÓGICO
<b>DIMENSÕES</b>	
PNEUS (DIANTEIRO E TRASEIRO)	148X85" - 8 NHS
COMPRIMENTO	2.000 MM
LARGURA	1.165 MM
ALTURA	1.100 MM
PESO	260 KG

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato de aquisição do trator cortador de grama é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

2.2) os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Narandiba, através de emissão de cheques nominal ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.

2.3) os preços acima pactuados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1) convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência 07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1) O bem objeto da licitação será entregue garagem municipal (barracão), sito a Rua Vereador Antônio Camilo Nogueira, nº 463, Narandiba/SP, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da Ordem de Fornecimento/Requisição emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



2 - A Ordem de Fornecimento/Requisição será fornecida à Contratada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, a quantidade, data e horário e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O bem licitado deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será até 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Fornecimento/Requisição.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do bem.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1) A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2) O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira e **garantir o produto ofertado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1) as despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e alencadas no contrato a ser firmados a nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa.

02-Executivo

##### **02.09 - Serviços Municipais**

154520007.1.015000 - Ampliação e Melhorias no Serviços Municipais

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA**

8.1) O presente contrato será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2008, de 18 de fevereiro de 2008,



380

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1) este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

9.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

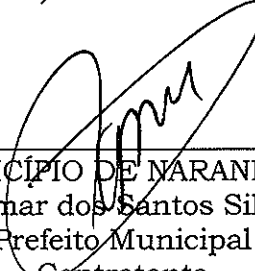
10.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

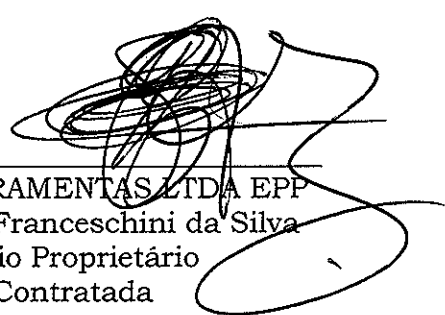
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

11.1). As partes elegem o Foro de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 26 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NARANDIBA  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DIDA FERRAMENTAS LTDA EPP  
Vanderlei Franceschini da Silva  
Sócio Proprietário  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
RG nº 26.882.749-7 - SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7- SSP/SP